



PUBLICADO EM 28/12/05
ATRAVÉS. Afixação no mural da
Prefeitura Municipal de São Gabriel
do Oeste-MS, em conformidade com
o disposto no Art. 86 Lei Orgâni-
ca Municipal.

ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 613/2005, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
DISPONIBILIZAR IMÓVEIS URBANOS PARA
EXECUÇÃO DE UNIDADES RESIDENCIAIS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar 100 (cem) lotes de terrenos urbanos localizados no Loteamento Jardim dos Pássaros I, devidamente identificados na planta do Loteamento, que passa a fazer parte integrante da presente Lei, para execução de Unidades Residenciais em parceria com a Caixa Econômica Federal, com recursos oriundos do Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS.

Art. 2º O Município fica autorizado a doar os referidos terrenos aos beneficiários selecionados pela Caixa Econômica Federal somente se constar do convênio efetuado cláusula que proíba a venda do imóvel pelo prazo mínimo de dez anos, sob pena de perda do mesmo.

Parágrafo único. O beneficiário somente poderá vender o imóvel em período inferior a dez anos se ressarcir integralmente aos cofres municipais o valor do terreno doado, importância esta a ser apurada conforme planta de valores imobiliários da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS
Em 28 de dezembro de 2005.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Getúlio Vargas, 600 – Centro – CEP 79.490-000 – São Gabriel do Oeste – MS
Fone/Fax: (0__67) 295-2111 – E-Mail: prefeitura.sgo@uol.com.br
www.saogabriel.ms.gov.br

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"



GESTÃO PARTICIPATIVA
2007-2010